

TC 028.950/2016-0

Assunto: Concessão de Prorrogação de Prazo

Despacho de Expediente

1. Trata-se de pedido de prorrogação, formulado pelo representante legal da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (FECOMÉRCIO-RJ), por mais trinta dias (peça 101), para atendimento da diligência, objeto do ofício 3262/2016-TCU-Secex/RJ (peça 91)
2. O pedido de prorrogação de prazo observa os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. Quanto ao mérito, o diretor da DiEst-RJ, subunidade responsável pela instrução dos autos, manifesta-se favorável a concessão parcial do pleito, até o dia 11/11/2016.
4. Do exposto, pelo princípio constitucional do contraditório e ampla defesa e nos termos da delegação de competência, da Portaria-MIN-GM-WDO n. 7/2014, do Ministro Weder de Oliveira, e da Portaria de delegação de competência 1/2016 – Secex/RJ, e em atenção ao pedido de dilação (peça 101), fica deferido parcialmente a prorrogação requerida até o dia 11/11/2016, nos termos do art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 7/11/2016.

(Assinado eletronicamente)
Viviane Cristine C. B. D. Somogyi
Chefe de Serviço